LEI Nº 1915, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 19 /03 /2025
Tauana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS PARA A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS MUNICÍPIOS CONVENETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Araújos, que visa a mútua cooperação técnica e operacional entre os municípios convenentes, com o fim de viabilizar a prestação dos serviços públicos em âmbito municipal e regional.

Art. 2º - Os objetivos específicos do Convênio constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. As obrigações das partes convenentes são as constantes na minuta de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio findará no dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser alterado ou aditado mediante acordo entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 19 de março de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigão